

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**  
**EDITAL VCX/UFF Nº 02/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

**A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX 16 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha Diretor e Vice-diretor do Instituto de Ciências Exatas para o quadriênio 2023-2026 e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I**  
**DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)**

**Art. 1º**- A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX/UFF n.º 16 de 22 de agosto de 2022, composta pelos membros titulares: AQUINO LAURI ESPÍNDOLA (SIAPE 1758301), LEANDRO MARANGHETTI LOURENÇO (SIAPE 2083475), ELISABETH DE MORAES D’ANDREA (SIAPE 1938019) e MILLENA LAYSA DE OLIVEIRA SILVA (Matrícula 121076021) e pelos membros suplentes: MARCELO MENEZES DA SILVA GOMES (SIAPE 1785891) e DIEGO TEODORO PEREIRA SILVA (Matrícula 121076008); sendo presidida pelo docente AQUINO LAURI ESPÍNDOLA (aquinoespindola@id.uff.br).

**CAPÍTULO II**  
**DOS CANDIDATOS**

**Art. 2º**- Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Diretor e Vice-diretor e cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º- São elegíveis para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas, os professores lotados em Departamentos pertencentes ao Instituto de Ciências Exatas (Art. 27 do RGCE) para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez (Resolução CUV 61/2012).

§ 2º- São **inelegíveis** os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

**CAPÍTULO III**  
**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º**- As inscrições das chapas serão feitas a partir das 00h do dia 29 de agosto de 2022 até às 23h59min do dia 04 de setembro de 2022 por meio do requerimento (ANEXO II deste Edital) encaminhado por meio eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do *e-mail* institucional para o presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de chapa – Diretor Vice-Diretor VCX”. Cada chapa será composta obrigatoriamente, de um candidato a Diretor e um candidato a Vice-diretor. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos

eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do *e-mail*, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo (Anexo III). O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o *e-mail* de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO II deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de *e-mail*, assinado digitalmente (com certificado digital) por todos os membros da chapa.

Parágrafo único - A CEL identificará, para cada curso, as chapas inscritas através de números sequenciais, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

**Art. 4º** - No dia 05 de setembro de 2022, até às 15h00, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições

**Art. 5º** - A CEL receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, a partir das 00h00min do dia 6 de setembro de 2022 até às 23h59min do dia 08 de setembro de 2022. Os pedidos deverão ser encaminhados para o *e-mail* institucional do presidente desta comissão eleitoral mencionado no Art.1º. A CEL divulgará os resultados dos recursos até às 10h do dia 09 de setembro de 2022.

Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

**Art. 6º** - A Comissão Eleitoral Local homologará as inscrições no dia 9 de setembro de 2022 até às 15h00min.

## **CAPÍTULO VI** **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 7º** - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 9 de setembro de 2022 até o dia 21 de setembro de 2022, por meio eletrônico em redes sociais, *e-mail*, *site(s)* próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *Whatsapp*, *Telegram* ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Parágrafo único: Poderá ser agendado debate entre os candidatos que contarão com a presença obrigatória de pelo menos um membro da CEL, na modalidade *ON-LINE* que será realizado em dia e horário a ser definido pela CEL. O *link* será disponibilizado com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência da data marcada pela CEL.

## **CAPÍTULO V** **DA VOTAÇÃO**

**Art. 6º** A Consulta Eleitoral *online* ocorrerá entre as 10h00min do dia 22 de setembro de 2021 até às 10h00min do dia 26 de setembro de 2021, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF,

desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições *on-line* serão realizadas através do Sistema de Votação *On-Line Helios Voting*, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral *on-line* será realizada por meio do *link*: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através de *e-mail*, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de *e-mail* utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

**Art. 7º** - . Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará *e-mail* para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um *e-mail* automático, contendo o comprovante de votação. Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna, para efeito de apuração, o último voto depositado.

**Art. 8º** - São eleitores:

- a) os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos vinculados ao Instituto de Ciências Exatas;
- b) os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados em Departamento vinculado ao Instituto de Ciências Exatas, além daqueles vinculados diretamente à unidade respectiva;
- d) os alunos dos cursos de graduação e pós graduação (especialização, mestrado e doutorado) vinculados ao Instituto de Ciências Exatas, com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

Parágrafo único. - A divulgação da lista de votantes ocorrerá dia 12 setembro de 2022 até às 15h00min, sendo que as inscrições para novos votantes estarão abertas até 10h00 dia 15 de setembro de 2022, desde que cumprido os requisitos estabelecidos no caput deste artigo. O requerimento de inscrição do novo votante será protocolado, por meio do *e-mail* institucional do presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de novo votante – Coordenação (informar a sigla de sua respectiva coordenação)”, devendo ser anexados ao corpo do *e-mail* documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos) e comprovante de lotação, no caso de docentes e técnicos-administrativos, ou comprovante de inscrição em disciplinas oferecidas pelo respectivo departamento no semestre letivo de realização da consulta.

## **CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO**

**Art. 9º** - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema *On-line Helios Voting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, às 16h00min do dia 26 de setembro de 2022.

§ 1º - O resultado da apuração será divulgado às 17h00min do dia 26 de setembro de 2022.

**Art. 10** - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo *e-mail* da presidência da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE do dia 27 de setembro de 2022 à 29 de setembro de 2022.

Parágrafo único – O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até às 10h00min do dia 30 de setembro de 2022.

**Art. 11** - O resultado final da consulta será divulgado às 11h00min do dia 30 de setembro de 2022, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da ICEx,

**Art. 12** – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

#### **CAPÍTULO V** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** - É permitida ampla fiscalização. Para isso, cada chapa registrada poderá credenciar 01 (um) fiscal, de 12 de setembro de 2022 à 16 de setembro de 2022, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico (Anexo IV), enviado por e-mail do presidente da Comissão.

§ 1º - É vedada a presença de fiscal de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 2º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

**Art. 17** - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>

**Art. 18** - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2022.

AQUINO LAURI DE ESPÍNDOLA  
SIAPE 1758301  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

**ANEXO I  
CALENDÁRIO**

<b>DATAS E HORÁRIOS</b>	<b>EVENTOS</b>
22 de agosto de 2022	Instalação da Banca
26 de agosto de 2022	Divulgação do edital
00h:00 29 de agosto de 2022 à 23h:59 de 04 de setembro de 2022	Inscrições
05 de setembro de 2022	Divulgação das inscrições
06 a 08 de setembro de 2022	Recursos às Inscrições
09 de setembro de 2022	Resultado do julgamento dos recursos
09 de setembro de 2022	Divulgação das chapas homologadas
12 de setembro de 2022	Divulgação da lista de votantes
09 de setembro de 2022 à 21 de setembro de 2022	Campanha Eleitoral
15 de setembro de 2022	Prazo final para alteração na lista de votantes
12 de setembro de 2022 à 16 de setembro de 2022	Inscrição de fiscal
20 de setembro de 2022	Abertura da eleição no sistema
21 de setembro de 2022	Envio do link para votação
Das 10h:00 do dia 22 de setembro de 2022 até as 10h:00 do dia 26 de setembro de 2022	Consulta Eleitoral
26 de setembro de 2022	Apuração
26 de setembro de 2022	Divulgação do resultado
27 a 29 de setembro de 2022	Recursos aos Resultados
30 de setembro de 2022	Resultado do Julgamento dos recursos
30 de setembro de 2022	Proclamação do resultado final da consulta eleitoral

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX nº XX de 16 de agosto de 2022, em atendimento ao edital VCX nº 02 de 26 de agosto de 2022, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas, para o quadriênio 2023-2026, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

Obs: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Chapa: \_\_\_\_\_

<b>DIRETOR DO CURSO :</b>
<b>DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA</b>
Nome:
Matrícula SIAPE:
Assinatura:
<b>VICE-DIRETOR DO CURSO :</b>
<b>DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA</b>
Nome:
Matrícula SIAPE:
Assinatura:

Volta

Redonda, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Chapa

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Consulta Eleitoral para Escolha de novo Diretor e Vice-Diretor Instituto de Ciências Exatas

Eu, \_\_\_\_\_, candidato a  
\_\_\_\_\_ do Instituto de Ciências Exatas, Unidade da UFF em Volta  
Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE FISCAIS

Consulta Eleitoral para Escolha de novo Diretor e Vice-Diretor Instituto de Ciências Exatas

Chapa \_\_\_\_\_

	NOME	MATR. SIAPE	ASSINATURA
EFETIVO			
SUPLENTE			

Coordenador da chapa

Presidente CEL